



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Data de Publicação: 09/04/2026 às 15h

Início das Propostas: 09/04/2026 às 15h

Limite para Impugnações: 23/04/2026 às 23h59min

Limite para Esclarecimentos: 23/04/2026 às 23h59min

Limite p/ Recebimento das Propostas: 27/04/2026 às 09h

Abertura das Propostas: 27/04/2026 às 09h01min

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2025/12961**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.004 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 11.094 de 27 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a elaboração e aplicação de Concurso Público para prover cargos na área da Educação**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@canela.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **10** deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **01 (uma) hora**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra (se aplicável), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d)** Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Canela/RS, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente; Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente.

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;

c1) A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços.

c2) No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

d) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.5.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

5.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;

5.5.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;

5.5.4. Declaração de idoneidade – Anexo VI;

5.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII

5.5.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **3% (três por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

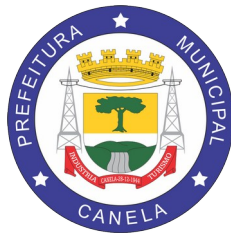
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Findada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta com valor atualizado, na forma do Anexo II.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-las com as informações necessárias.

13.5.1. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o item 13.5.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Do Município:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Indicar servidores para fiscalizar os serviços executados pela licitante;

16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. Da Empresa Vencedora:

16.2.1. A contratada deverá observar as especificações para entender as premissas o objeto e, em caso de dúvidas, procurar o corpo técnico da CONTRATANTE para dirimir dúvidas.

16.2.2. Quaisquer alterações necessárias no prazo de execução devem ser requisitadas por escrito à CONTRATANTE.

16.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no e Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, e demais obrigações definidas, quais sejam:

- Elaboração, redação, emissão e publicação de todos os editais na internet, inclusive formulação de extratos para publicação pelo Município.
- Divulgação de informações referentes ao Concurso Público na internet e em portais vinculados à área.
- Disponibilização de site e sistema informatizado para inscrição, envio de documentos, títulos e laudos por PCD.
- Treinamento de pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal de Canela para auxiliar nas inscrições via internet, quando solicitado.
- Designação de Banca Examinadora devidamente habilitada.
- Homologação e análise de inscrições e recursos eletrônicos, com emissão de pareceres técnicos.
- Avaliação de prova objetiva, prova de títulos e prova específica para o cargo de Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional.
- Emissão de relatórios individuais e gerais de notas e análise de recursos.
- Assunção integral das despesas com recursos humanos empregados na execução de todas as fases do concurso.
- Realização de sorteio público, quando necessário.
- Elaboração de banco de dados eletrônico dos candidatos inscritos.
- Cumprimento integral do cronograma aprovado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Atendimento à legislação municipal, à Lei nº 14.133/2021 e às disposições do TCE/RS.
- Emprego de meios técnicos aptos a garantir a lisura de todas as etapas do concurso.
- Definição, contratação e disponibilização dos locais de aplicação das provas, incluindo infraestrutura adequada, salas, mobiliário, controle de acesso, segurança e equipe de fiscalização, arcando com todos os custos correspondentes.
- Entrega de toda a documentação referente ao certame ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Canela.

16.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

16.2.5. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

16.2.9. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

16.2.9.1 Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, atuando na condição de operadora de dados pessoais.

16.2.9.2 Tratar os dados exclusivamente para fins de execução do Concurso Público.

16.2.9.3 Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

16.2.9.4 Manter registro das operações de tratamento realizadas.

16.2.9.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

16.2.9.6 Eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da execução contratual, conforme orientação da Administração.

16.2.10. Sigilo e Segurança do Certame

16.2.10.1 Garantir sigilo absoluto quanto ao banco de questões.

16.2.10.2 Garantir sigilo quanto ao conteúdo das provas antes da aplicação.

16.2.10.3 Assegurar confidencialidade dos dados cadastrais dos candidatos.

16.2.10.4 Garantir confidencialidade dos documentos apresentados para títulos e laudos.

16.2.10.5 Manter sigilo dos resultados individuais antes da publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

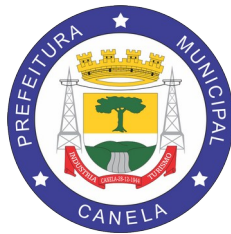
- 16.2.10.6** O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento contratual.
- 16.2.11** – Responsabilidade por Vazamento ou Comprometimento de Prova
- 16.2.11.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, guarda e inviolabilidade das provas e do banco de questões.
- 16.2.11.2** Considera-se vazamento ou comprometimento qualquer ocorrência que:
- 16.2.11.2.1** permita acesso antecipado ao conteúdo das avaliações;
- 16.2.11.2.2** comprometa a igualdade entre candidatos;
- 16.2.11.2.3** gere indícios concretos de quebra de sigilo;
- 16.2.11.2.4** implique necessidade de reaplicação de prova.
- 16.2.11.3** Na hipótese de ocorrência imputável à CONTRATADA, ficará sujeita a:
- 16.2.11.3.1** reaplicação integral da prova às suas expensas;
- 16.2.11.3.2** ressarcimento integral dos prejuízos suportados pelo Município;
- 16.2.11.3.3** aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.11.3.4** responsabilização civil pelos danos causados;
- 16.2.11.3.5** comunicação aos órgãos de controle competentes.
- 16.2.11.4** A responsabilidade independe de comprovação de dolo, bastando a caracterização da falha sob responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A fiscalização do objeto será realizada na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I)
- 17.1.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Município de Canela/RS **Leandro Silveira da Silva** (Gestor do Contrato), **Letícia Meyer Zimmer** (Fiscal Administrativa) e **Greiciqueli Galle Werner** (Fiscal Técnico), nomeados por portaria.
- 17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os prazos apresentados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
- 17.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.
- 18.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em três parcelas:

a) 1ª parcela: 25% do valor total do contrato na Homologação das Inscrições, acrescido de proporcional de inscrições excedentes, se houver;

b) 2ª parcela: 50% após a entrega dos resultados da Prova de Títulos e da prova específica, quando houver;

c) 3ª parcela: 25% na entrega da Homologação da classificação final do concurso público.

19.1.2. Será pago para cada inscrições excedentes o percentual de 0,02414% sobre o valor total da contratação.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

19.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.11. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA - 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE - 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8685

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8686

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8687

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

b-1) Multa moratória por atraso (mora)

b-1.1) O atraso injustificado no cumprimento de etapas do cronograma aprovado (obrigação prevista, entre outras, no item 6.2.3.12 do Anexo I) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

b-1.2) A multa moratória fica limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b-2) Multa compensatória por inexecução parcial ou execução irregular

b-2.1) Constatada inexecução parcial, execução irregular, falhas operacionais, descumprimento de obrigações técnicas, logísticas ou administrativas, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da etapa/entrega afetada.

b-2.2) Para fins deste Termo de Referência, considera-se etapa/entrega afetada o conjunto de atividades diretamente relacionado ao descumprimento, inclusive, exemplificativamente:

FASE 1 – ATÉ INSCRIÇÕES (total 25%)

- i. falhas no sistema de inscrição e envio de documentos (item 6.2.3.3 do Anexo I) – 8,33% do valor do contrato;
- ii. falhas na homologação/análise de inscrições e recursos (item 6.2.3.6 do Anexo I) – 8,33% do valor do contrato;
- iii. falhas na elaboração/publicação de editais e extratos anteriores à aplicação da prova (item 6.2.3.1 do Anexo I) – 8,33% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FASE 2 – ATÉ RESULTADOS DAS PROVAS (total 50%)

- iv. falhas na banca examinadora (item 6.2.3.5 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;
- v. falhas na aplicação/correção/relatórios (item 6.2.3.7 e 6.2.3.8 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;
- vi. falhas na disponibilização dos locais de prova (item 6.2.3.15 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;
- vii. falhas na elaboração/publicação de editais e extratos posteriores à aplicação da prova (item 6.2.3.1 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;

FASE 3 – ATÉ HOMOLOGAÇÃO FINAL (total 25%)

- viii. falhas na entrega da documentação final (item 6.2.3.16 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;
- ix. falhas de conformidade legal (item 6.2.3.13 do Anexo I) – 12,5% do valor do contrato;

b-2.3) A multa compensatória por inexecução parcial poderá ser aplicada cumulativamente com a multa moratória, quando o mesmo fato envolver atraso e irregularidade na entrega.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.1 – Considerar demais hipóteses de aplicação de sanções, descritas no item 11 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do contrato administrativo.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

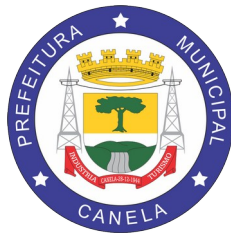
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. Para a aplicação das sanções previstas no item 21.2, a Secretaria Municipal demandante deverá observar, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal no 11.094/2026, bem como na Lei Federal no 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Proposta de Preços (Modelo)
- c) Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Canela, 09 de Abril de 2026

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I – Termo de Referência
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a elaboração e aplicação de Concurso Público para prover cargos na área da Educação.

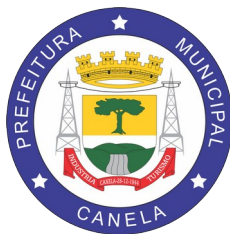
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização, elaboração, execução, aplicação, correção e processamento de todas as etapas de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da área de Educação do Município, bem como à formação de cadastro de reserva.

1.2. O certame abrangerá os seguintes cargos:

- Maestro;
- Monitor;
- Profissional do Magistério – Artes;
- Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional;
- Profissional do Magistério – Ciências Naturais;
- Profissional do Magistério – Educação Física;
- Profissional do Magistério – Educação Infantil;
- Profissional do Magistério – Educação Especial;
- Profissional do Magistério – Geografia;
- Profissional do Magistério – História;
- Instrutor de Libras;
- Profissional do Magistério – Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
- Profissional do Magistério – Língua Portuguesa;
- Profissional do Magistério – Matemática;
- Orientador;
- Profissional do Magistério – Séries Iniciais;
- Supervisor.

1.3. A contratação compreenderá a execução integral das etapas do certame, desde a elaboração do Edital de Abertura até a homologação do resultado final, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as normas específicas que regem concursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. Natureza

1.4.1. Prestação de serviços técnicos especializados para seleção de pessoal, visando ao provimento de cargos efetivos na área da Educação do Município de Canela/RS, mediante a realização de Concurso Público.

1.5. Quantitativo

1.5.1 Realização de **01 (um) Concurso Público**, abrangendo todas as etapas previstas no Termo de Referência, inclusive elaboração de edital, inscrições, aplicação de provas, análise de recursos, processamento de resultados e homologação final.

1.6. Prazo do Contrato

1.6.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até o integral cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação do serviço público educacional no Município de Canela/RS.

2.2. O último certame realizado pelo Município, Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024, apresentou quantitativo reduzido de candidatos aprovados em determinados cargos da área da Educação, sendo que, em alguns deles, sequer houve classificados. 2.3. Os candidatos aprovados foram devidamente nomeados, encontrando-se atualmente esgotadas as listas de convocação, inexistindo remanescentes aptos à nomeação.

2.4. Para atendimento provisório das demandas da rede municipal, foi realizado o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 16/2025, destinado à contratação temporária de profissionais. Contudo, referido instrumento possui natureza excepcional e vigência limitada, com encerramento previsto para junho de 2026, não sendo adequado para suprir necessidades permanentes e estruturais da Administração.

2.5. A rede municipal de ensino atende atualmente aproximadamente 4.500 estudantes no Ensino Fundamental, 864 estudantes na Educação Infantil e 105 estudantes na Educação Especial, distribuídos em 08 escolas de Educação Infantil, 13 escolas de Ensino Fundamental e 01 instituição de atendimento especializado.

2.6. Com a implantação do turno integral no Município, houve ampliação significativa da carga horária e da demanda por profissionais, especialmente nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

funções de Profissional do Magistério, Maestro e Monitor, evidenciando o caráter contínuo da necessidade de provimento.

2.7. O calendário escolar estabelece o início das atividades letivas em 10 de fevereiro para a Educação Infantil e em 19 de fevereiro para o Ensino Fundamental, o que exige planejamento e adoção de providências administrativas prévias, já devidamente instauradas, a fim de assegurar a regular recomposição do quadro funcional e evitar descontinuidade na prestação do serviço educacional.

2.8. A inexistência de candidatos aprovados aguardando convocação, somada ao término iminente do processo seletivo simplificado e ao aumento progressivo da demanda educacional, impõe a realização de novo Concurso Público para provimento de cargos efetivos, como medida adequada à regularização estrutural do quadro de pessoal.

2.9. A realização do Concurso Público visa:

2.9.1. substituir progressivamente contratações temporárias por servidores efetivos;

2.9.2. assegurar estabilidade administrativa e continuidade pedagógica;

2.9.3. permitir planejamento educacional de médio e longo prazo;

2.9.4. garantir segurança jurídica na investidura dos cargos;

2.9.5. atender ao crescimento da rede municipal de ensino;

2.9.6. reduzir riscos de descontinuidade no atendimento escolar.

2.10. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade concreta, atual e devidamente justificada de contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos na área da Educação, como solução compatível com o interesse público e com a adequada gestão administrativa do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, elaboração, execução e finalização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos na área da Educação do Município de Canela/RS, contemplando todas as fases do certame, desde a elaboração do Edital de Abertura até a homologação da classificação final.

3.2. A empresa contratada será responsável pela execução integral das etapas do concurso, compreendendo, entre outras atribuições:

- Elaboração da minuta do Edital de Abertura, com definição de conteúdo programático, critérios de avaliação, peso das provas, médias de aprovação e regulamentação das etapas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Disponibilização de sistema eletrônico para inscrições, envio de documentos, recebimento de laudos de PCD, interposição de recursos e acompanhamento individual pelos candidatos;
- Organização logística completa das provas objetivas, provas de títulos e prova específica para o cargo de Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional;
- Definição, contratação e disponibilização dos locais de aplicação das provas, incluindo infraestrutura adequada, salas, mobiliário, equipamentos, controle de acesso, segurança e demais condições necessárias à regular realização do certame, ficando tais providências sob inteira responsabilidade da contratada;
- Formação e coordenação da banca examinadora tecnicamente habilitada;
- Aplicação das provas com questões inéditas;
- Leitura ótica dos cartões-resposta;
- Processamento dos resultados, emissão de relatórios individuais e gerais;
- Gerenciamento de todos os prazos recursais;
- Realização de sorteio público para desempate, quando necessário;
- Publicação dos resultados e homologação final;
- Entrega completa da documentação ao Departamento de Gestão de Pessoas.

3.3. A solução contempla concurso público para até 3.500 inscrições homologadas, admitindo-se pagamento proporcional para inscrições excedentes, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3.4. O certame abrangerá os seguintes cargos: Maestro; Monitor; Profissionais do Magistério nas diversas áreas (Artes, Ciências Naturais, Educação Física, Educação Infantil, Educação Especial, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Séries Iniciais, Orientador, Supervisor, Instrutor de Libras, Auxiliar Intérprete Educacional), incluindo formação de cadastro reserva.

3.5. A execução do objeto observará cronograma previamente aprovado pelo Município, devendo o concurso ser finalizado em até 120 dias contados da publicação do Edital de Abertura, respeitados os prazos legais para impugnações e recursos.

3.6. A solução foi estruturada para garantir:

- 3.6.1. lisura e segurança das etapas do certame;
- 3.6.2. transparência nos atos administrativos;
- 3.6.3. rastreabilidade dos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6.4. conformidade com a legislação municipal e com as disposições do TCE/RS;

3.6.5. padronização técnica na elaboração e correção das provas;

3.6.6. processamento eletrônico de dados com confiabilidade.

3.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar capacidade técnica, estrutura operacional, infraestrutura física e suporte tecnológico necessários à realização de concurso público de médio porte, garantindo qualidade, segurança jurídica e eficiência na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Habilitação

4.1.1 Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1.1 Habilitação Jurídica

4.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores.

4.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.1.1.4 Se a Licitante for ME/EPP: Prova de inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

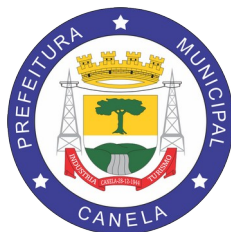
4.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

4.1.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.1.1.4 Qualificação Técnica

4.1.1.4.1 Certidão ou registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente.

4.1.1.4.2 Caso a empresa não seja sediada no Estado, deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

4.1.1.4.3 Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante.

4.1.1.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente.

4.1.1.4.5 A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa deverá ocorrer mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços.

4.1.1.4.6 No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.

4.1.1.4.7 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Refere-se à contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas do Concurso Público para provimento de cargos na área da Educação do Município de Canela/RS, observando integralmente as etapas abaixo descritas, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as disposições do TCE/RS.

5.2 Etapas do Processo

5.2.1 Elaboração do Edital

5.2.1.1 Apresentação para estudo do Edital de Abertura com sugestão de cronograma, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2.1.2 O Edital deverá conter:

5.2.1.2.1. critérios para recebimento de inscrição;

5.2.1.2.2. especificação de disciplinas;

5.2.1.2.3. bibliografia atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.1.2.4. peso de provas e média de aprovação;
5.2.1.2.5. elaboração e definição do conteúdo programático;
5.2.1.2.6. regulamentação da forma de nomeação;
5.2.1.2.7. processo de desidentificação e identificação das provas e recursos;

5.2.1.2.8. seleção e convocação das bancas examinadoras;
5.2.1.2.9. preparação do manual do candidato;
5.2.1.2.10. fichas de inscrição;
5.2.1.2.11. critérios para aplicação e avaliação das provas;
5.2.1.2.12. previsão de eliminação caso o candidato zere alguma disciplina.

5.2.1.2 O CONTRATANTE analisa o Edital (Secretaria Municipal de Gestão Pública e Procuradoria-Geral do Município).

5.2.1.3 Confirmação pelo CONTRATANTE do recebimento da minuta do Edital.

5.2.1.4 A CONTRATADA encaminha o Edital ajustado para assinatura e conferência, com cronograma de realização do concurso, considerando os prazos previstos no modelo de cronograma no anexo A.

5.2.1.5 Abertura do período de impugnação.

5.2.2 Inscrições

5.2.2.1 Inscrições exclusivamente pela internet.

5.2.2.2 Disponibilização de pagamento, no mínimo por boleto e PIX.

5.2.2.3 Sistema para envio de títulos.

5.2.2.4 Sistema para envio de laudos por PCD.

5.2.2.5 Publicação da homologação das inscrições, estabelecendo prazo para recurso.

5.2.2.6 Recebimento de recursos quanto às inscrições.

5.2.2.7 Prazo de recurso.

5.2.2.8 Publicação do resultado dos recursos.

5.2.2.9 Prazo para reconsideração de recurso.

5.2.2.10 Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração.

5.2.3 Prova Escrita

5.2.3.1 Data da prova escrita marcada em Edital, com possibilidade de provas em dias e turnos diferentes (médio/superior), permitindo maiores oportunidades aos candidatos.

5.2.3.2 Definição, contratação e disponibilização dos locais de prova, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo infraestrutura adequada, segurança, salas, mobiliário, controle de acesso e equipe de fiscalização.

5.2.3.3 Distribuição dos candidatos no local das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.3.4 Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local da realização da prova.

5.2.3.5 Mapeamento e identificação de salas na realização das provas.

5.2.3.6 Elaboração de atas e listas de presença.

5.2.3.7 Aplicação das provas escritas (com questões inéditas), conforme cronograma proposto.

5.2.3.8 Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas.

5.2.3.9 Proceder à leitura dos cartões de resposta, através de leitura ótica.

5.2.3.10 Período de interposição de recursos do gabarito oficial.

5.2.3.11 Divulgação da decisão de recursos e gabarito oficial.

5.2.4 Correção e Notas

5.2.4.1 Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos.

5.2.4.2 Possibilitar a correção e entrega dos resultados das provas de imediato.

5.2.4.3 Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.

5.2.4.4 Publicação das notas da prova escrita e abertura de prazo para recurso.

5.2.4.5 Prazo para interposição de recursos a respeito das provas escritas.

5.2.4.6 Publicação do resultado dos recursos e abertura de prazo para reconsideração.

5.2.4.7 Período para apresentação de pedidos de reconsideração.

5.2.4.8 Publicação de resposta de reconsideração dos recursos.

5.2.4.9 Homologação das notas das provas escritas.

5.2.5 Classificação Parcial

5.2.5.1 Publicação e homologação da classificação final dos cargos que não necessitam de outras etapas.

5.2.5.2 Sorteio público de desempate, caso houver necessidade.

5.2.5.3 Publicação do resultado de desempate.

5.2.6 Títulos e Prova Específica

5.2.6.1 Recebimento de títulos pela empresa contratada.

5.2.6.2 Prova específica para os cargos que exigem.

5.2.6.3 Divulgação do local, data e hora das provas específicas, bem como instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizados e metodologia de aferição, com oito dias de antecedência.

5.2.6.4 Avaliação da prova específica para Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional e avaliação de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.6.5 Divulgação das notas da prova de títulos e da prova específica, com abertura de prazo para recurso.

5.2.6.6 Recebimento de recursos quanto às notas da prova de títulos e prova específica.

5.2.6.7 Divulgação do resultado dos recursos e abertura de prazo de reconsideração.

5.2.6.8 Recebimento de recursos de reconsideração.

5.2.6.9 Divulgação do resultado dos recursos de reconsideração.

5.2.6.10 Homologação das notas da prova de títulos e da prova específica.

5.2.7 Classificação Final

5.2.7.1 Sorteio público, se houver necessidade.

5.2.7.2 Publicação da classificação final dos cargos com mais de uma etapa.

5.2.7.3 Homologação da classificação final.

5.3. Prazos

5.3.1. Prazo de entrega da minuta do Edital: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5.3.2. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 meses ou até cumprimento do objeto.

5.3.3. O concurso deverá ser finalizado em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital de Abertura.

5.4. Sigilo

5.4.1.A Contratada deverá garantir sigilo absoluto quanto ao banco de questões, conteúdo das provas, dados cadastrais dos candidatos e resultados antes da publicação oficial.

5.5. LGPD

5.5.1.A execução observará integralmente a Lei nº 13.709/2018.

5.5.2. A Contratada atuará como operadora de dados pessoais, devendo adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, comunicar incidentes e eliminar ou devolver dados ao término da execução.

5.6. Responsabilidade por Vazamento

5.6.1. A Contratada será integralmente responsável por vazamento ou comprometimento de provas.

Havendo falha imputável à Contratada:

5.6.1.1. reaplicação das provas às suas expensas;

5.6.1.2. ressarcimento de prejuízos;

5.6.1.3. aplicação das sanções da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.4. responsabilização civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6.1.5. comunicação aos órgãos de controle.

5.7 Observações

5.7.1. Concurso Público para até 3.500 inscritos, sendo devido 0,02414% do valor total da contratação por inscrição excedente.

5.7.2. Reunião(ões) entre empresa contratada e comissão municipal antes do lançamento do edital.

5.7.3. Conteúdo programático e pontuação seguirão o previsto pela Comissão nomeada pela Portaria nº 162/2026.

5.8 Resumo dos Serviços da Contratada

5.8.1 Elaboração, redação, emissão e publicação de todos os editais na internet;

5.8.2 Formulação de extratos para publicação pelo Município;

5.8.3 Divulgação de informações em portais vinculados à área;

5.8.4 Disponibilização de site para inscrição e envio de documentos;

5.8.5 Treinamento de pessoas indicadas pelo Município, se couber;

5.8.6 Designação de Banca Examinadora devidamente habilitada;

5.8.7 Homologação e análise de inscrições com recursos eletrônicos, com emissão de pareceres quando necessário;

5.8.8 Avaliação de prova objetiva para todos os cargos, prova de títulos para os cargos que exigirem e prova específica para o cargo de Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional;

5.8.9 Emissão de relatórios individuais e gerais, bem como análise de recursos;

5.8.10 Assunção das despesas com recursos humanos empregados na execução de todas as fases do certame;

5.8.11 Realização de sorteio público, se necessário;

5.8.12 Elaboração de banco de dados eletrônico dos candidatos inscritos;

5.8.13 Cumprimento integral do cronograma aprovado pelo Município;

5.8.14 Atendimento ao previsto na legislação municipal sobre a matéria, bem como às disposições do TCE/RS;

5.8.15 Emprego dos meios necessários para garantir a lisura de todas as etapas do concurso público;

5.8.16 Entrega de toda a documentação referente ao certame ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Canela.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Indica-se preliminarmente como fiscais: Gestor - Leandro Silveira da Silva; Administrativo - Letícia Meyer Zimmer; Técnico: Greiciqueli Galle Werner

6.2. Serão obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato, compreendendo as premissas do objeto, devendo, em caso de dúvidas, buscar esclarecimentos junto ao corpo técnico da CONTRATANTE.

6.2.2. Solicitar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações necessárias no prazo de execução.

6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estabelecidos e demais obrigações definidas, compreendendo:

6.2.3.1 Elaboração, redação, emissão e publicação de todos os editais na internet, inclusive formulação de extratos para publicação pelo Município.

6.2.3.2 Divulgação de informações referentes ao Concurso Público na internet e em portais vinculados à área.

6.2.3.3 Disponibilização de site e sistema informatizado para inscrição, envio de documentos, títulos e laudos por PCD.

6.2.3.4 Treinamento de pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal de Canela para auxiliar nas inscrições via internet, quando solicitado.

6.2.3.5 Designação de Banca Examinadora devidamente habilitada.

6.2.3.6 Homologação e análise de inscrições e recursos eletrônicos, com emissão de pareceres técnicos.

6.2.3.7 Avaliação de prova objetiva, prova de títulos e prova específica para o cargo de Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional.

6.2.3.8 Emissão de relatórios individuais e gerais de notas e análise de recursos.

6.2.3.9 Assunção integral das despesas com recursos humanos empregados na execução de todas as fases do concurso.

6.2.3.10 Realização de sorteio público, quando necessário.

6.2.3.11 Elaboração de banco de dados eletrônico dos candidatos inscritos.

6.2.3.12 Cumprimento integral do cronograma aprovado pelo Município.

6.2.3.13 Atendimento à legislação municipal, à Lei nº 14.133/2021 e às disposições do TCE/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.3.14 Emprego de meios técnicos aptos a garantir a lisura de todas as etapas do concurso.

6.2.3.15 Definição, contratação e disponibilização dos locais de aplicação das provas, incluindo infraestrutura adequada, salas, mobiliário, controle de acesso, segurança e equipe de fiscalização, arcando com todos os custos correspondentes.

6.2.3.16 Entrega de toda a documentação referente ao certame ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Canela.

6.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

6.2.6. Arcar com todas as despesas, taxas, encargos e acréscimos necessários à execução do objeto, que correrão por sua conta exclusiva.

6.2.7. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.2.8. Responder por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou ineficiência na execução do objeto contratual.

6.2.9. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2.9.1 Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, atuando na condição de operadora de dados pessoais.

6.2.9.2 Tratar os dados exclusivamente para fins de execução do Concurso Público.

6.2.9.3 Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

6.2.9.4 Manter registro das operações de tratamento realizadas.

6.2.9.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

6.2.9.6 Eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da execução contratual, conforme orientação da Administração.

6.2.10. Sigilo e Segurança do Certame

6.2.10.1 Garantir sigilo absoluto quanto ao banco de questões.

6.2.10.2 Garantir sigilo quanto ao conteúdo das provas antes da aplicação.

6.2.10.3 Assegurar confidencialidade dos dados cadastrais dos candidatos.

6.2.10.4 Garantir confidencialidade dos documentos apresentados para títulos e laudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.10.5 Manter sigilo dos resultados individuais antes da publicação oficial.

6.2.10.6 O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento contratual.

6.2.11 – Responsabilidade por Vazamento ou Comprometimento de Prova

6.2.11.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, guarda e inviolabilidade das provas e do banco de questões.

6.2.11.2 Considera-se vazamento ou comprometimento qualquer ocorrência que:

6.2.11.2.1 permita acesso antecipado ao conteúdo das avaliações;

6.2.11.2.2 comprometa a igualdade entre candidatos;

6.2.11.2.3 gere indícios concretos de quebra de sigilo;

6.2.11.2.4 implique necessidade de reaplicação de prova.

6.2.11.3 Na hipótese de ocorrência imputável à CONTRATADA, ficará sujeita a:

6.2.11.3.1 reaplicação integral da prova às suas expensas;

6.2.11.3.2 ressarcimento integral dos prejuízos suportados pelo Município;

6.2.11.3.3 aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2.11.3.4 responsabilização civil pelos danos causados;

6.2.11.3.5 comunicação aos órgãos de controle competentes.

6.2.11.4 A responsabilidade independe de comprovação de dolo, bastando a caracterização da falha sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. São obrigações do CONTRATANTE

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

6.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato.

6.3.3. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

6.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.8. Emitir decisão expressa acerca das solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução das etapas do objeto, observados os seguintes percentuais:

7.1.1 Primeira parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, devida após a homologação das inscrições, acrescido de proporcional de inscrições excedentes, se houver;

7.1.1.1 Será pago para cada inscrições excedentes o percentual de 0,02414% sobre o valor total da contratação.

7.1.2 Segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, devida após a entrega dos resultados da prova de títulos e da prova específica, quando houver.

7.1.3 Terceira parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, devida após a homologação da classificação final do concurso público.

7.2 Condições para Pagamento

7.2.1 O pagamento das parcelas ficará condicionado à aferição e atesto da equipe de fiscalização designada pelo Município, quanto ao cumprimento das respectivas etapas.

7.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do número do processo administrativo, do contrato e da etapa correspondente ao pagamento.

7.2.4 Eventual inconsistência na documentação apresentada suspenderá o prazo de pagamento até a regularização pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Modalidade de Licitação

8.1.1. A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o **menor preço**, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Termo de Referência.

8.3 Forma de Disputa

8.3.1. A disputa ocorrerá por meio eletrônico, conforme regulamento aplicável, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e eficiência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

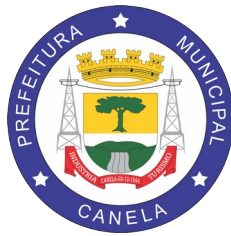
9.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, foi encaminhado Termo de Referência simplificado por e-mail a empresas especializadas na realização de concursos públicos, tendo sido obtidas respostas de três empresas, conforme segue:

Itens	1º Orçamento (Fundação La Salle) - 22/01/2026	2º Orçamento (Premier) - 29/01/2026	3º Orçamento (Objetiva) - 30/01/2026	Valor médio
Item1: Valor para 3.500 inscritos	193.200,00	107.611,00	240.000,00	180.270,33
Item 2: Valor inscrição excedente	49,80	30,75	50,00	43,51 (=0,02414% do valor médio para 3500 candidatos)

9.1.1. O valor médio apurado para inscrições excedentes corresponde a R\$ 43,51 por candidato, equivalente ao percentual aproximado de 0,02414% do valor médio estabelecido para até 3.500 inscrições homologadas.

9.2. Análise pela Média Aritmética e Mediana

9.2.1. Considerando os três orçamentos apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2.2. Pela média aritmética, apura-se o valor de R\$ 180.270,33 para até 3.500 inscrições homologadas e o valor de R\$ 43,51 por inscrição excedente, equivalente ao percentual de 0,02414%.

9.2.3. Pela mediana, o valor corresponderia a R\$ 193.200,00 para até 3.500 inscrições homologadas e R\$ 49,80 por inscrição excedente, equivalente ao percentual aproximado de 0,02578%.

9.3. Definição do Valor de Referência

9.3.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação e visando afastar propostas manifestamente inexequíveis, adota-se a média aritmética como parâmetro de referência.

9.3.2. Fica fixado como valor estimado da contratação:

9.3.2.1. R\$ 180.270,33 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos) para até 3.500 inscrições homologadas;

9.3.2.2. R\$ 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) por inscrição excedente, correspondente ao percentual de 0,02414% do valor de referência.

9.3.3. O valor apurado revela-se compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Canela, em consonância com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Registra-se que, em contratação similar realizada no exercício de 2023, o valor praticado foi de R\$ 162.845,00 para até 4.000 inscrições e R\$ 54,00 por inscrição excedente, evidenciando compatibilidade, coerência e razoabilidade da estimativa ora apurada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA - 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE - 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8685



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE - 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DOTAÇÃO - 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00
RECURSO - 1500/1001 – MDE
RESERVA DE VERBA: 8686

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE - 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DOTAÇÃO - 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00
RECURSO - 1500/1001 – MDE
RESERVA DE VERBA: 8687

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Disposições Gerais

11.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução do objeto, a execução irregular, o atraso injustificado, a falha na segurança do certame, a violação de sigilo, o comprometimento de prova e o tratamento inadequado de dados pessoais sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

11.1.2 A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa.

11.1.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme gravidade, danos, reiteração, dolo/culpa e demais elementos apurados.

11.1.4 A aplicação de sanção não afasta a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados ao Município e a terceiros, inclusive despesas necessárias à recomposição da regularidade do certame.

11.2 Tipos de Sanções

11.2.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme o caso:

11.2.1.1 advertência;

11.2.1.2 multa moratória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.1.3 multa compensatória;

11.2.1.4 impedimento de licitar e contratar;

11.2.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2 A rescisão unilateral do contrato poderá ser adotada nas hipóteses legais e contratuais, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3 Multas

11.3.1 Multa moratória por atraso (mora)

11.3.1.1 O atraso injustificado no cumprimento de etapas do cronograma aprovado (obrigação prevista, entre outras, no item 6.2.3.12) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

11.3.1.2 A multa moratória fica limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.3.1.3 A incidência de multa moratória não impede a aplicação de outras sanções, nem exonera a CONTRATADA da obrigação de concluir a etapa em atraso.

11.3.2 Multa compensatória por inexecução parcial ou execução irregular

11.3.2.1 Constatada inexecução parcial, execução irregular, falhas operacionais, descumprimento de obrigações técnicas, logísticas ou administrativas, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da etapa/entrega afetada.

11.3.2.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se etapa/entrega afetada o conjunto de atividades diretamente relacionado ao descumprimento, inclusive, exemplificativamente:

FASE 1 – ATÉ INSCRIÇÕES (total 25%)

11.3.2.2.1 falhas no sistema de inscrição e envio de documentos (6.2.3.3) – 8,33% do valor do contrato;

11.3.2.2.2 falhas na homologação/análise de inscrições e recursos (6.2.3.6) – 8,33% do valor do contrato;

11.3.2.2.3 falhas na elaboração/publicação de editais e extratos anteriores à aplicação da prova (6.2.3.1) – 8,33% do valor do contrato;

FASE 2 – ATÉ RESULTADOS DAS PROVAS (total 50%)

11.3.2.2.4 falhas na banca examinadora (6.2.3.5) – 12,5% do valor do contrato;

11.3.2.2.5 falhas na aplicação/correção/relatórios (6.2.3.7 e 6.2.3.8) – 12,5% do valor do contrato;

11.3.2.2.6 falhas na disponibilização dos locais de prova (6.2.3.15) – 12,5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3.2.2.7 falhas na elaboração/publicação de editais e extratos posteriores à aplicação da prova (6.2.3.1) – 12,5% do valor do contrato;

FASE 3 – ATÉ HOMOLOGAÇÃO FINAL (total 25%)

11.3.2.2.8 falhas na entrega da documentação final (6.2.3.16) – 12,5% do valor do contrato;

11.3.2.2.9 falhas de conformidade legal (6.2.3.13) – 12,5% do valor do contrato;

11.3.2.3 A multa compensatória por inexecução parcial poderá ser aplicada cumulativamente com a multa moratória, quando o mesmo fato envolver atraso e irregularidade na entrega.

11.3.3 Multa compensatória por inexecução total

11.3.3.1 Caracterizada a inexecução total do objeto, o abandono da execução ou a inviabilização do certame por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, ressarcimento integral de danos e demais sanções cabíveis.

11.4 Relação entre Infrações e Obrigações da CONTRATADA

11.4.1 Constituem infrações administrativas sancionáveis, entre outras:

11.4.1.1 descumprimento de prazos e cronograma (6.2.3.12), inclusive atraso injustificado na entrega de resultados, relatórios e publicações (6.2.3.1, 6.2.3.8, 5.2);

11.4.1.2 falhas nos locais de prova sob responsabilidade da CONTRATADA (6.2.3.15 e 5.2.3.2), incluindo insuficiência de salas, infraestrutura inadequada, ausência de controle de acesso, falhas de segurança e fiscalização;

11.4.1.3 falhas no sistema eletrônico de inscrições e recursos (6.2.3.3 e 6.2.3.6);

11.4.1.4 descumprimento das obrigações de LGPD (6.2.9);

11.4.1.5 descumprimento das obrigações de sigilo e segurança do certame (6.2.10);

11.4.1.6 vazamento ou comprometimento de prova (6.2.11 e 5.6);

11.4.1.7 não correção imediata de falhas apontadas pela fiscalização (6.2.7).

11.5 Impedimento de Licitar e Contratar

11.5.1 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando houver infrações graves, com prejuízo à execução contratual, incluindo, sem prejuízo de outras hipóteses apuradas no processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5.1.1 atraso injustificado reiterado no cumprimento do cronograma (6.2.3.12) com incidência de mora próxima ao limite previsto no item 12.3.1.2;

11.5.1.2 execução irregular com comprometimento relevante de etapas do certame (6.2.3.7, 6.2.3.8, 6.2.3.15), inclusive com necessidade de repetição de etapas por falhas operacionais, desde que não caracterize hipótese de inidoneidade;

11.5.1.3 descumprimento das obrigações de LGPD (6.2.9), quando houver incidente de segurança com impacto operacional, sem evidência de dolo/fraude e sem caracterização de hipótese típica de inidoneidade;

11.5.1.4 descumprimento do dever de sigilo (6.2.10) que gere risco concreto à regularidade do certame, sem comprovação de dolo/fraude e sem necessidade obrigatória de reaplicação.

11.5.2 A sanção de impedimento será aplicada pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os limites e parâmetros legais aplicáveis, considerando gravidade, extensão do dano e reincidência.

11.6 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

11.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando caracterizada conduta gravíssima, incompatível com a Administração Pública, incluindo, sem prejuízo de outras hipóteses:

11.6.1.1 vazamento ou comprometimento de prova imputável à CONTRATADA (6.2.11), quando resultar em quebra de igualdade entre candidatos e/ou necessidade de reaplicação de prova;

11.6.1.2 violação dolosa do sigilo do banco de questões ou do conteúdo das provas (6.2.10), inclusive por ação de empregado, preposto ou terceirizado sob responsabilidade da CONTRATADA, quando demonstrado nexos de falha grave de controle e segurança;

11.6.1.3 manipulação, fraude, adulteração de resultados, dados, gabaritos, relatórios, classificações ou qualquer elemento material do certame (relacionado a 6.2.3.7, 6.2.3.8, 6.2.3.11 e 6.2.3.16);

11.6.1.4 inexecução total do objeto (12.3.3.1) com danos relevantes ao Município, inviabilizando a conclusão do certame nos termos previstos no TR.

11.6.2 A sanção de inidoneidade será aplicada pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os limites e parâmetros legais aplicáveis, considerando gravidade, extensão do dano e reiteração.

11.7 Regras Específicas para Vazamento/Comprometimento de Prova

11.7.1 Sem prejuízo das multas e demais sanções previstas, ocorrendo vazamento ou comprometimento de prova imputável à CONTRATADA, aplicar-se-ão as seguintes consequências mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.7.1.1 reaplicação integral da prova às expensas da CONTRATADA, quando necessário para recompor a igualdade do certame;

11.7.1.2 ressarcimento integral dos prejuízos financeiros suportados pelo Município;

11.7.1.3 aplicação de multa compensatória conforme 12.3.2 ou 12.3.3, conforme a extensão do dano e a caracterização de inexecução parcial ou total;

11.7.1.4 aplicação de impedimento (12.5) ou inidoneidade (12.6), conforme gravidade apurada.

11.8.A aplicação de sanções administrativas não impede a adoção de outras medidas de tutela do interesse público, inclusive rescisão contratual, cobrança de perdas e danos e comunicação a órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo A CRONOGRAMA

PLANILHA BÁSICA PARA CRONOGRAMA PROCESSO CONCURSO PÚBLICO

PROCEDIMENTO / EVENTO	PRAZO (dias úteis)	DATA
Publicação do Edital do Concurso Público	Data Inicial	
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	7	
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	1	
Período de inscrições pela internet, através do site: www.	24 (dias corridos)	
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (até as 18h)	1	
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	1	
Edital Preliminar de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos e condições especiais para o dia da prova	1	
Período de recursos - homologação das inscrições	3	
Disponibilização dos resultados dos recursos na Área do Candidato - homologação das inscrições	1	
Reconsideração de recursos - homologação das inscrições	3	
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	2	
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	1	
Consulta das Salas de Prova no site da -----e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	8 (dias corridos)	
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	2	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva (após 15h)	1	
Ato Público de correção dos Cartões-Resposta (após 09h)	1	
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	7	
Período de vistas da Prova-Padrão	7	
Disponibilização dos resultados dos recursos na Área do Candidato - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	1	
Reconsideração de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	3	
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	1	
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	1	
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	3	
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	5	
Disponibilização dos resultados dos recursos na Área do Candidato - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	1	
Reconsideração de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCEDIMENTO / EVENTO	PRAZO (dias úteis)	DATA
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e Classificação Prévia dos cargos que não necessitam de outras etapas, com convocação para Sorteio Público de Desempate, caso houver necessidade	2	
Sorteio Público de Desempate, caso houver necessidade, para os cargos que não necessitam de outras etapas	1	
Homologação do Resultado Final dos cargos que não necessitam de outras etapas	1	
Comunicar o período da Prova de Títulos e da Prova Específica para o cargo de Profissional do Magistério AIE	1	
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	7	
Aplicação da Prova Específica para o cargo de Profissional do Magistério AIE	7	
Publicação das Notas/Conceitos Preliminares das Provas Prática	1	
Solicitação de vistas do Parecer de Avaliação e de vistas do formulário eletrônico da Prova de Títulos	3	
Período de recursos - Notas Preliminares/Pareceres	5	
Disponibilização dos resultados dos recursos na Área do Candidato - Notas Preliminares das Provas de Títulos e dos Conceitos da Avaliação Específica	1	
Reconsideração de recursos - Notas Preliminares das Provas de Títulos e do Conceito da Avaliação Específica	3	
Publicação das Notas/Conceito Oficiais das Provas de Títulos e da Avaliação Específica	2	
Publicação da Classificação Prévia dos cargos com mais de uma etapa e Convocação para Sorteio Público de Desempate, se houver necessidade	1	
Sorteio Público de Desempate	1	
Homologação da Classificação Final dos Cargos com mais de uma etapa	1	

OBSERVAÇÃO:

O presente cronograma está sujeito a adequações quando forem especificadas as datas, adequando-se para que o último dia recaia sempre em dia útil.

Antecedendo a publicação final do cronograma, o mesmo passará pela revisão e aprovação da Banca Organizadora.

Na composição do cronograma deverá ser observado o regramento disposto no Decreto Municipal 6.577/2012 que "Regulamenta a realização de concursos públicos para provimento dos cargos do quadro efetivo, dispõe sobre a convocação dos aprovados e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL (SE FOR O CASO) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCAL E DATA _____

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

**PRPREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____ EM, _____ DE_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ___/UF** – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X-SRP**

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____ bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo. CONTRATO NÚMERO xx/202x

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 12961, de 23 de Agosto de 2025, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº **16/2026**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), no Decreto Municipal nº 11.094 de 27 de fevereiro de 2026 suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

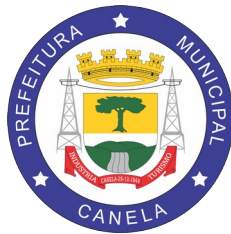
2.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração e aplicação de Concurso Público para prover cargos na área da Educação**.

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá atender a todas as disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico **16/2026**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, sugestão de cronograma das etapas de execução do concurso, a ser aprovado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3 – A execução completa do objeto deverá observar prazos aprovados no Cronograma aprovado pelo Município, devendo o concurso ser finalizado em até 120 dias contados da publicação do Edital de Abertura, respeitados os prazos legais para impugnações e recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.1.1 – Será pago para cada inscrição excedente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) referente ao percentual de 0,02414% sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em três parcelas:

5.1.1 – O pagamento será efetuado em três parcelas:

a) 1ª parcela: 25% na Homologação das Inscrições, acrescido do adicional de inscrições, se houver;

b) 2ª parcela: 50% após a entrega dos resultados da Prova específica e de Títulos, se houver;

c) 3ª parcela: 25% na entrega da Homologação Final.

5.1.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.1.3 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.1.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.5 – Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

5.1.6 – A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.1.6.1 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.1.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA - 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE - 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8685

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8686

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00

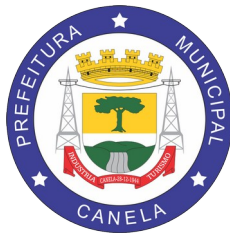
RECURSO - 1500/1001 – MDE

RESERVA DE VERBA: 8687

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** – Indicar servidores para fiscalizar os serviços executados pela licitante;
- 8.1.4** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7** – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.1 – A contratada deverá observar as especificações para entender as premissas o objeto e, em caso de dúvidas, procurar o corpo técnico da CONTRATANTE para dirimir dúvidas.

8.2.2 – Quaisquer alterações necessárias no prazo de execução devem ser requisitadas por escrito à CONTRATANTE.

8.2.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no e Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, e demais obrigações definidas, quais sejam:

- Elaboração, redação, emissão e publicação de todos os editais na internet, inclusive formulação de extratos para publicação pelo Município.
- Divulgação de informações referentes ao Concurso Público na internet e em portais vinculados à área.
- Disponibilização de site e sistema informatizado para inscrição, envio de documentos, títulos e laudos por PCD.
- Treinamento de pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal de Canela para auxiliar nas inscrições via internet, quando solicitado.
- Designação de Banca Examinadora devidamente habilitada.
- Homologação e análise de inscrições e recursos eletrônicos, com emissão de pareceres técnicos.
- Avaliação de prova objetiva, prova de títulos e prova específica para o cargo de Profissional do Magistério – Auxiliar Intérprete Educacional.
- Emissão de relatórios individuais e gerais de notas e análise de recursos.
- Assunção integral das despesas com recursos humanos empregados na execução de todas as fases do concurso.
- Realização de sorteio público, quando necessário.
- Elaboração de banco de dados eletrônico dos candidatos inscritos.
- Cumprimento integral do cronograma aprovado pelo Município.
- Atendimento à legislação municipal, à Lei nº 14.133/2021 e às disposições do TCE/RS.
- Emprego de meios técnicos aptos a garantir a lisura de todas as etapas do concurso.
- Definição, contratação e disponibilização dos locais de aplicação das provas, incluindo infraestrutura adequada, salas, mobiliário, controle de acesso, segurança e equipe de fiscalização, arcando com todos os custos correspondentes.
- Entrega de toda a documentação referente ao certame ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Canela.

8.2.4 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.5 – Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.6 – Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

8.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

8.2.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

8.2.9. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

8.2.9.1 Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, atuando na condição de operadora de dados pessoais.

8.2.9.2 Tratar os dados exclusivamente para fins de execução do Concurso Público.

8.2.9.3 Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

8.2.9.4 Manter registro das operações de tratamento realizadas.

8.2.9.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

8.2.9.6 Eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da execução contratual, conforme orientação da Administração.

8.2.10. Sigilo e Segurança do Certame

8.2.10.1 Garantir sigilo absoluto quanto ao banco de questões.

8.2.10.2 Garantir sigilo quanto ao conteúdo das provas antes da aplicação.

8.2.10.3 Assegurar confidencialidade dos dados cadastrais dos candidatos.

8.2.10.4 Garantir confidencialidade dos documentos apresentados para títulos e laudos.

8.2.10.5 Manter sigilo dos resultados individuais antes da publicação oficial.

8.2.10.6 O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento contratual.

8.2.11 – Responsabilidade por Vazamento ou Comprometimento de Prova

8.2.11.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, guarda e inviolabilidade das provas e do banco de questões.

8.2.11.2 Considera-se vazamento ou comprometimento qualquer ocorrência que:

8.2.11.2.1 permita acesso antecipado ao conteúdo das avaliações;

8.2.11.2.2 comprometa a igualdade entre candidatos;

8.2.11.2.3 gere indícios concretos de quebra de sigilo;

8.2.11.2.4 implique necessidade de reaplicação de prova.

8.2.11.3 Na hipótese de ocorrência imputável à CONTRATADA, ficará sujeita a:

8.2.11.3.1 reaplicação integral da prova às suas expensas;

8.2.11.3.2 ressarcimento integral dos prejuízos suportados pelo Município;

8.2.11.3.3 aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2.11.3.4 responsabilização civil pelos danos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.11.3.5 comunicação aos órgãos de controle competentes.

8.2.11.4 A responsabilidade independe de comprovação de dolo, bastando a caracterização da falha sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Município: **Leandro Silveira da Silva** (Gestor do Contrato), **Letícia Meyer Zimmer** (Fiscal Administrativa) e **Greiciqueli Galle Werner** (Fiscal Técnico), nomeados por portaria.

9.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficiar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b-1) Multa moratória por atraso (mora)**
 - b-1.1)** O atraso injustificado no cumprimento de etapas do cronograma aprovado (obrigação prevista, entre outras, no item 6.2.3.12 do Termo de Referência) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b-1.2) A multa moratória fica limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b-2) Multa compensatória por inexecução parcial ou execução irregular

b-2.1) Constatada inexecução parcial, execução irregular, falhas operacionais, descumprimento de obrigações técnicas, logísticas ou administrativas, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da etapa/entrega afetada.

b-2.2) Para fins desta contratação, considera-se etapa/entrega afetada o conjunto de atividades diretamente relacionado ao descumprimento, inclusive, exemplificativamente:

FASE 1 – ATÉ INSCRIÇÕES (total 25%)

i. falhas no sistema de inscrição e envio de documentos (6.2.3.3 do Termo de Referência) – 8,33% do valor do contrato;

x. falhas na homologação/análise de inscrições e recursos (6.2.3.6 do Termo de Referência) – 8,33% do valor do contrato;

xi. falhas na elaboração/publicação de editais e extratos anteriores à aplicação da prova (6.2.3.1 do Termo de Referência) – 8,33% do valor do contrato;

FASE 2 – ATÉ RESULTADOS DAS PROVAS (total 50%)

xii. falhas na banca examinadora (6.2.3.5 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

xiii. falhas na aplicação/correção/relatórios (6.2.3.7 e 6.2.3.8 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

xiv. falhas na disponibilização dos locais de prova (6.2.3.15 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

xv. falhas na elaboração/publicação de editais e extratos posteriores à aplicação da prova (6.2.3.1 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

FASE 3 – ATÉ HOMOLOGAÇÃO FINAL (total 25%)

xvi. falhas na entrega da documentação final (6.2.3.16 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

xvii. falhas de conformidade legal (6.2.3.13 do Termo de Referência) – 12,5% do valor do contrato;

b-2.3) A multa compensatória por inexecução parcial poderá ser aplicada cumulativamente com a multa moratória, quando o mesmo fato envolver atraso e irregularidade na entrega.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.1 – Considerar demais hipóteses de aplicação de sanções, descritas no item 11 do Termo de Referência, parte integrante do contrato administrativo.

10.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Contrato.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 – A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO

12.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº xxxx, de xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x (LDO 202x), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS

13.1 – As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

13.2 – As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após seu término, garantindo que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato tal como os sucessores das partes.

13.3 – O tratamento dos dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.709/2018, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

13.4 – O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei Federal nº 13.709/2018.

13.5 – Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipótese alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2026.

Ismael Viezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procuradoria-Geral do Município

Leandro Silveira da Silva
Gestor do Contrato